



NORMA

ATIVIDADES DE

EXTENSÃO

Versão: 1.0

Universidade Federal de Itajubá

Reitor: Edson da Costa Bortoni

Vice-Reitor: Antonio Carlos Ancelotti Junior

Pró-Reitor de Graduação: Edmilson Marmo Moreira

Instituto de Matemática e Computação

Diretor: Rodrigo Duarte Seabra

Vice-diretora: Mariza Stefanello Simsen

Coordenador do Curso de Ciência da Computação: Rafael de Magalhães Dias Frinhani

Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação: Elisa de Cássia Silva Rodrigues

Colegiados

Ciência da Computação:

Bruno Guazzelli Batista

Carlos Minoru Tamaki

Isabela Neves Drummond

Kaique de Souza Leal Silva

Luiz Olmes de Carvalho

Márcia Sayuri Kashimoto

Pedro Henrique Del Bianco Hokama

Rafael de Magalhães Dias Frinhani

Vinícius Ferreira dos Santos

Sistemas de Informação:

Adriana Prest Mattedi

Carlos Minoru Tamaki

Claudemir Pinheiro de Oliveira

Elisa de Cássia Silva Rodrigues

Gabriel Leal

Lina María Garcés Rodríguez

Pedro Henrique Del Bianco Hokama

Roberto Claudino da Silva

Núcleo Docente Estruturante

Ciência da Computação e Sistemas de Informação:

Adriana Prest Mattedi

Bruno Guazzelli Batista

Carlos Minoru Tamaki

Isabela Neves Drummond

Laércio Augusto Baldochi Júnior

Melise Maria Veiga de Paula

Rafael de Magalhães Dias Frinhani

Roberto Claudino da Silva

Histórico de Atualizações

Versão	Descrição	Responsável	Data
1.0	Norma Aprovada	Colegiados e NDEs de CCO e SIN	18/07/2022
1.0	Edição do Documento	Elisa Rodrigues, Rafael Frinhani	07/07/2022
1.0	Revisão da Norma	Adriana Mattedi, Elisa Rodriguez Luiz Olmes, Rafael Frinhani	07/07/2022

NORMA PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Dispõe sobre o regulamento para formalização das Atividades de Extensão prevista nas matrizes curriculares dos cursos de Bacharelado em Ciência da Computação (CCO) e Bacharelado em Sistemas de Informação (SIN), do Instituto de Matemática e Computação (IMC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

Os colegiados dos cursos de Ciência da Computação e de Sistemas de Informação da UNIFEI, apoiados pelos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), no uso de suas atribuições aprovam por meio deste documento, os procedimentos operacionais e regras específicas para as Atividades de Extensão dos cursos. Este documento considera a Norma de Graduação da UNIFEI (2.0.01) e os Projetos Pedagógicos dos Cursos (2022).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma regulamenta a Curricularização das Atividades de Extensão dos cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação da Universidade Federal de Itajubá.

Art. 2º As Atividades de Extensão foram sancionadas pela Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018 pelo Ministério da Educação (MEC) e estabelecidas pela Norma para Curricularização da Extensão dos Cursos de Graduação da UNIFEI, conforme Resolução nº 66 aprovada na 14ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da UNIFEI ocorrida em 17 de junho de 2020.

Art. 3º As Atividades de Extensão são aquelas que promovem a interação entre instituições de ensino superior e outros setores da sociedade, envolvendo diretamente agentes externos à universidade como um indivíduo, grupo de pessoas, comunidades, instituições públicas, privadas e Organizações Não Governamentais (ONG), através da produção e aplicação de conhecimentos relacionados à formação do discente.

Art. 4º A Extensão tem por objetivo agregar ao currículo do discente os conhecimentos e experiências em sua formação profissional, visando colocar em prática os conteúdos adquiridos ao longo do curso, de forma interdisciplinar, englobando questões políticas, educacionais, culturais, científicas e tecnológicas.

Art. 5º A Atividade de Extensão é componente curricular obrigatório definido nos Projetos Pedagógicos 2022 dos cursos de CCO e SIN. Para a integralização desta componente, o discente deverá contabilizar a carga horária mínima definida para cada curso.

§ 1º Para o curso de CCO é exigido um mínimo de 350 horas-aula (320,83 horas-relógio).

§ 2º Para o curso de SIN é exigido um mínimo de 360 horas-aula (300 horas-relógio).

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 6º A Norma para Curricularização da Extensão dos Cursos de Graduação da UNIFEI define um conjunto de modalidades de atividades que podem ser consideradas na integralização da carga horária de extensão. Com base no Art. 5º desta norma, as modalidades selecionadas para os cursos de CCO e SIN são:

I – **Projeto:** ação de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculado ou não a um programa.

II – **Evento:** ação de curta duração que implica a apresentação ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UNIFEI.

III – **Prestação de Serviços:** refere-se ao estudo e solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa, bem como a transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

Art. 7º Não são consideradas Atividades de Extensão:

I – Programas de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIT, PIVIC);

II – Monitorias em disciplinas da UNIFEI;

III – Atividades complementares em que o discente não exerça o papel de protagonista da atividade e não interaja com a comunidade externa à UNIFEI.

CAPÍTULO III DA CONTABILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E COMPROVANTES

Art. 8º Para cada Atividade de Extensão realizada pelo discente é atribuída uma determinada carga horária mediante a apresentação do comprovante de realização da mesma.

§ 1º Não existe um limite de aproveitamento de carga horária para uma dada atividade, exceto quando especificado.

§ 2º A componente pode ser integralizada com uma única atividade, desde que a mesma não possua um limite de aproveitamento de horas especificado.

§ 3º Para fins de contabilização de carga horária são consideradas apenas horas inteiras.

Art. 9º As Atividades de Extensão consideradas pelos cursos de CCO e SIN estão descritas a seguir conforme a modalidade, respectivas cargas horárias e o comprovante aceito para o seu registro.

Art. 10 As atividades previstas para a modalidade **Projeto**.

§ 1º Projetos Especiais.

I – Descrição: Projetos acadêmicos de competição tecnológica como Black Bee Drones, Equipe DevU e projetos similares registrados na PROEX. Relação de projetos disponível em <https://proex.unifei.edu.br/extensao-tecnologica-e-empresarial/competicao-tecnologica/>.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora de projeto concluído registrada.

III – Comprovante: certificado de participação do projeto com as horas inclusas emitido pela PROEX ou pelo coordenador do projeto.

§ 2º Participação em competições de computação.

I – Descrição: Maratona de Programação da SBC, Maratona Mineira de Programação, Maratona Algar, International Collegiate Programming Contest.

II – Carga Horária: conforme o evento e sua abrangência.

a) Sub-regional: 8 horas/participação.

b) Regional: 16 horas/participação.

c) Nacional: 32 horas/participação.

d) Internacional: 64 horas/participação.

e) Olimpíada Brasileira de Informática: 32 horas/participação.

f) SAE Brasil (1ª fase): 16 horas/participação.

g) SAE Brasil: 32 horas/participação.

III – Comprovante: certificado de participação emitido pela comissão organizadora do evento.

§ 3º Empreendedorismo e Inovação.

I – Descrição: Bota pra fazer, Startup Weekend e atividades similares. Relação de atividades disponível em <https://proex.unifei.edu.br/empreendedorismo-e-inovacao/ceu/>.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora registrada de projeto concluído.

III – Comprovante: certificado de participação com as horas inclusas emitido pela PROEX ou pelo coordenador do projeto.

§ 4º Projetos de Cultura e Extensão.

I – Descrição: Cultivar-te, LEDICamp, CATS, Enactus e atividades similares. Uma relação de projetos disponível em <https://proex.unifei.edu.br/cultura-e-extensao-social/>.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora registrada de projeto concluído.

III – Comprovante: certificado de participação com as horas inclusas emitido pela PROEX ou pelo coordenador do projeto.

§ 5º Projeto Semestral UNIFEI (PSU).

I – Descrição: disciplina optativa cujo objetivo é proporcionar uma primeira experiência do estudante de graduação na solução de problemas reais de uma empresa.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora registrada.

III – Comprovante: não é necessário comprovante. As horas referentes à disciplina PSU são registradas pela PRG no histórico do discente.

Art. 11 Atividades previstas para a modalidade **Evento**.

§ 1º Organização de eventos abertos para a comunidade externa através do Diretório Acadêmico de Computação (DComp).

I – Descrição: minicursos, palestras e semanas de computação.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora registrada de projeto concluído.

III – Comprovante: certificado de participação do projeto com as horas inclusas emitido pela PROEX ou pelo coordenador do projeto.

Art. 12 Atividades previstas para a modalidade **Prestação de Serviço**.

§ 1º Estágio Suplementar.

I – Descrição: estágio em empresas públicas ou privadas com atividades relacionadas ao curso, no qual o discente é o protagonista de uma ação que envolva agentes externos à UNIFEI, conforme descrito no Art. 3º desta norma.

II – Carga Horária: 1 hora por hora de estágio registrada. Para o aproveitamento de horas deverão ser considerados os seguintes critérios:

- a) Estágio realizado em conformidade com as normas de estágio da UNIFEI;
- b) Estar matriculado a partir do 5º período sem dependências dos períodos anteriores;
- c) Entregar o relatório de estágio juntamente com o requerimento para sua validação como atividade de extensão. Este requerimento deverá ter o aval do professor orientador do estágio.

III – Comprovante: certificado que descreva o período do estágio (data início e fim), o total de horas e as atividades na área de TI que foram realizadas. A data de registro da atividade junto ao Coordenador de Estágio é considerada como a data de início da mesma.

§ 2º Atuação em Organização Não Governamental.

I – Descrição: AIESEC, curso pré-vestibular ou similares.

II – Carga Horária: 16 horas para cada semestre de atuação.

III – Comprovante: declaração do órgão responsável pela atividade.

§ 3º Empresas Juniores.

I – Descrição: Byron Solutions, Unifei Jr e empresas Juniors similares. Relação de Empresas disponível em: <https://proex.unifei.edu.br/extensao-tecnologica-e-empresarial/empresas-juniores/>.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora registrada de projeto concluído.

III – Comprovante: certificado de participação com as horas inclusas emitido pela PROEX ou pelo coordenador do projeto.

§ 4º Prestação de Serviço como Autônomo.

I – Descrição: prestação de serviços como autônomo com foco em tecnologia da informação (ex. Desenvolvimento de Software, Implantação Infraestrutura de TI e serviços similares).

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora contratada.

III – comprovante: contrato de prestação de serviços que descreva os serviços realizados e o total de horas trabalhadas.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DAS ATIVIDADES

Art. 13 Para a contabilização da carga horária o discente deverá registrar a atividade de extensão realizada e submeter o comprovante pelo Sistema Acadêmico da UNIFEI, conforme instruções definidas pela Coordenação de Curso.

Art. 14 O comprovante de realização de uma atividade deverá conter as seguintes informações:

I – Nome do discente;

II – Título da atividade;

III – Carga horária total da atividade;

IV – Data ou período em que a atividade foi realizada;

V – Data de expedição do comprovante;

VI – Assinatura do responsável pela organização da atividade ou código de comprovação de autenticidade *online* do certificado.

Art. 15 A solicitação do registro das Atividades de Extensão executada pelo discente deve ser realizada até o final do semestre acadêmico em que a atividade foi realizada.

Parágrafo único. A penalidade por atraso corresponde a uma diminuição da carga horária total do comprovante em 10% por cada semestre de atraso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Outras Atividades de Extensão não relacionadas neste documento poderão ser analisadas pelo colegiado do respectivo curso, devendo ser encaminhadas pelo discente ao Coordenador do Curso a fim de providenciar a análise.

Art. 17 O aproveitamento de carga horária de atividades de extensão poderá ser solicitado pelo discente nas seguintes situações:

I – Caso o discente transfira para outro curso dentro da UNIFEI;

II – Caso o discente venha transferido de outra Instituição de Ensino Superior (IES) do Brasil ou do exterior para a UNIFEI;

III – As atividades solicitadas deverão ser equiparadas às atividades elencadas no curso.

Parágrafo único. O aproveitamento deverá ser solicitado ao Coordenador do Curso para o qual o discente foi transferido (incisos I e II) e só será concedido após análise do Colegiado do Curso, conforme disposto na Norma de Graduação da UNIFEI.

ANEXO A - Localização das atividades na norma.

Atividade	Artigo	Parágrafo
Projetos Especiais	10	1
Participação em competições de computação	10	2
Empreendedorismo e Inovação	10	3
Projetos de Cultura e Extensão	10	4
Projeto Semestral UNIFEI (PSU)	10	5
Organização de eventos	11	1
Estágio Suplementar	12	1
Atuação em Organização Não Governamental	12	2
Empresas Juniores	12	3
Prestação de Serviço como Autônomo	12	4